



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 025/2021

Projeto de Lei nº 019/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA ITAPEVI MUSICAL NO MUNICÍPIO.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: 011/2021

Veto _____ Rejeitado Aprovado

Lei _____

Observações _____



PROJETO DE LEI Nº 019/2021

“Institui o programa Itapevi Musical no município.”

25

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Educação

Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

09/02/21

Presidente

A Câmara Municipal de Itapevi, nas suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Itapevi Musical” que tem por objetivo apoiar a criação e acesso à música no município de Itapevi.

Art. 2º O Programa Itapevi Musical tem por escopo os seguintes objetivos:

I – transformar o município de Itapevi em um polo de criação, formação e difusão da música, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social na cidade;

II – apoiar a manutenção, criação e desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados à música;

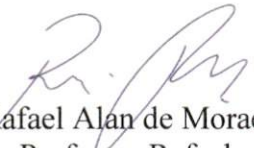
III – buscar e prezar pelo desenvolvimento cultural e artístico para os estudantes;

IV – promover a cidadania, a sensibilidade, as habilidades artísticas e intelectuais dos jovens, utilizando os valores que o conhecimento musical traz;

V – ampliar a participação da música ao vivo nos eventos promovidos pela prefeitura em eventos especiais da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO
Em Plenário

02 MAR 2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

05 FEV 2021

 as ____ h ____
Rafael Mendes


JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento. Os benefícios da música vão desde o alívio de dores, a melhora da memória e até mesmo um estímulo para a prática de atividade física. A música funciona como um calmante para os vários problemas que a sociedade enfrenta. Dada essa importância, é que apresento esse projeto de lei, que visa instigar a população a dar maior valor à música como

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 04 de fevereiro de 2021.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO Nº 025 /2021 PROJETO DE LEI Nº 019/2021 DATA AUTUAÇÃO: 05/02 /2021
 DATA LEITURA EM PLENÁRIO 09/07/21

COMISSÃO: Justiça e Redação / / VISTO: 

RELATOR COMISSÃO: VEREA POR NENE RI LHO

COMISSÃO: O.S.E.S.P / / VISTO: 

RELATOR COMISSÃO: Senador

EMENDAS		SUPRESSIVAS
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	ADITIVAS
		MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVO:

DATA SAÍDA DAS COMISSÕES 17/02/21 

JUNTADA (DOCUMENTOS)

ARQUIVADO

PARECER DESFAVORÁVEL

RETIRADO PELO AUTOR

ENCAMINHAR ORDEM DO DIA / / VISTO _____

APROVADO

REJEITADO

ADIADO

AUTÓGRAFO Nº _____

LEI Nº _____

JUNTADA (DOCUMENTOS)

OUTRAS OBSERVAÇÕES

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
019/2021**

Parecer Comissões nº 019/2021

Ementa: “Institui o programa Itapevi Musical no município.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa Itapevi Musical no Município.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO




CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

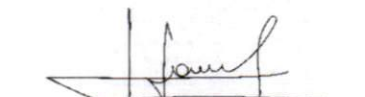
Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.


É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

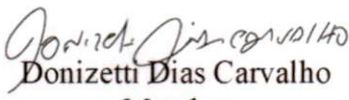
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Lucas Gabriel Correia Silva
Presidente


Cícero Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Anderson Cavanha
Membro


Donizetti Dias Carvalho
Membro


Luiz Ricardo dos Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI 019/2021

Parecer Comissões nº 034/2021

Ementa: “Institui o programa Itapevi Musical no município.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir o programa Itapevi Musical no Município.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III - DECISÃO




CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

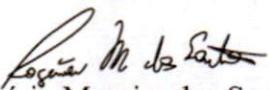
Posto isto, a COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Casa, opina FAVORAVELMENTE ao presente Projeto.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

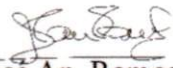
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 16 de fevereiro de 2021.

Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos


Mariza Martins Borges
Presidente


Rogério Moreira dos Santos
Vice-Presidente


Maurício Alonso Murakami
Membro


José Ap. Ramos
Membro


Wellington José dos Santos
Relator